



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Praça dos Três Poderes, 1000 – Jardim Marabá – Cep 18.213-545– Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9600 – Ramal: 9669

E-mail: ti@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 15 de julho de 2025

Memorando Interno nº 69/2025

De: Departamento de Tecnologia da Informação

Para: Departamento de Licitação

Prezados,

Em resposta à solicitação de análise técnica dos documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 66/2025, apresentados pela empresa **NEXTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.**, apresentamos o parecer desta equipe. O objetivo da análise foi verificar a conformidade da documentação apresentada com o exigido no Edital.

Ao examinar os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, esta equipe observou que a descrição dos serviços executados continha a expressão "Locação/Comodato de Terminais Biométricos".

O termo "biometria", por sua natureza genérica, abrange um vasto leque de tecnologias de identificação, tais como impressão digital, reconhecimento de íris ou, como especificado neste certame, o reconhecimento facial. A simples menção a "terminais biométricos" nos atestados, portanto, não é suficiente para comprovar, de forma inequívoca, a experiência da empresa com a tecnologia específica exigida.

Diante da ambiguidade do termo e da necessidade de verificar o cumprimento estrito dos itens **15.1.3. a) e 15.1.3. b)**, do Termo de Referência, que exige o fornecimento de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial em quantidade igual ou superior a 50% ao licitado neste processo, tornou-se indispensável a realização de diligência.

A licitante Nexti foi requisitada a disponibilizar as informações dos contatos dos responsáveis pela emissão dos documentos das empresas VERZANI & SANDRINI S.A. e GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. A equipe técnica realizou as seguintes ações:

- Atestado 1 (VERZANI & SANDRINI S.A.): Contato realizado via e-mail e telefone em 04/07/2025, 07/07/2025 e 11/07/2025. O emitente confirmou que os equipamentos fornecidos utilizavam tecnologia de impressão digital.
- Atestado 2 (GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.): O atestado apresentado não continha informações essenciais para sua verificação, como o nome do responsável pela emissão, endereço de e-mail ou número de telefone para contato. Portanto, o contato foi realizado após o fornecimento dos dados pela Nexti. Um e-mail foi encaminhado no dia 11/07/2025, e tentativas de contato telefônico foram



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Praça dos Três Poderes, 1000 – Jardim Marabá – Cep 18.213-545– Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9600 – Ramal: 9669

E-mail: ti@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

realizadas no dia 11/07/2025. Não houve resposta ao e-mail e as ligações não foram atendidas.

- Atestado 3 (INSTITUTO MARIA SCHMITT – IMAS) - Contato realizado via e-mail e telefone em 04/07/2025. Em resposta à diligência realizada por esta equipe técnica, o emissor deste atestado informou via e-mail que os equipamentos fornecidos inicialmente utilizavam tecnologia de impressão digital e “a grande maioria foi migrada para tablets faciais”.

Para o atestado 1, confirmou-se que a tecnologia empregada era divergente da exigida no edital. Quanto ao atestado 2, a diligência restou frustrada devido à impossibilidade de contato com o emitente. Em razão disso, a dúvida quanto à natureza da tecnologia utilizada neste atestado não pôde ser sanada. Quanto ao atestado 3, a informação de que os equipamentos foram migrados em sua maioria denota uma ação em curso, não finalizada. A resposta é vaga e não permite aferir o quantitativo exato de terminais de reconhecimento facial que foram efetivamente instalados e operados pela licitante, nem o período em que isso ocorreu. Mesmo que se considerasse 100% do quantitativo deste atestado, a proposta da licitante ainda seria inabilitada, pois não alcançaria o percentual mínimo de 50% do objeto licitado.

Também foi realizada diligência para comprovar o quadro permanente de profissionais qualificados, uma vez que o documento apresentado não demonstrava o vínculo de forma clara. A Nexti apresentou a documentação de um profissional, comprovando a exigência. Os demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência foram analisados e atenderam às exigências mínimas do edital.

Diante da documentação apresentada, conclui-se que a proposta da licitante não atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência. Portanto, a equipe considera que a documentação **NÃO FOI APROVADA**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Elton Shin-Iti Matsuhara
Departamento de Tecnologia da Informação


Renato Gobi Castilho
Departamento de Recursos Humanos